



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 263, de 26 de fevereiro de 2019

Aprovação das definições do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov) celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 124 a 128 do TTAC, nas Deliberações do CIF nº 56/2017, nº 58/2017 e nº 145/2018, nas Notas Técnicas nº 22, nº 45, nº 54, nº 64 e nº 68 da Câmara Técnica de Economia e Inovação (CTEI), o Ofício OFI.NII.072018.3483-03 da Fundação Renova (Documento SEI nº 3922691), e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. **Aprovar** as definições para o Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias, contantes no documento apresentado pela Fundação Renova, por meio de Ofício OFI.NII.072018.3483-03, de 29 de novembro de 2018, em atendimento à Deliberação CIF nº 145 e às Notas Técnicas CTEI nº 54, nº 64 e nº 68.
2. **Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias**, a partir da presente data, para a apresentação pela Fundação Renova de nova versão do Programa supracitado, com os devidos ajustes propostos na Nota Técnica CTEI nº 68.
3. **Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da presente data, para iniciar as ações já aprovadas do Programa previsto nas Cláusulas 124 a 128 do TTAC, visando à necessidade de urgência no atendimento ao produtor diretamente impactado.
4. A aprovação da presente Deliberação não prejudica o estabelecido na Deliberação CIF nº 58.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2019.

(assinado eletronicamente)
EDUARDO FORTUNATO BIM
Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 28/02/2019, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4502378** e o código CRC **DE48F4C3**.